

PROCESSO SELETIVO 2021



ENSINO MÉDIO

TOTALMENTE GRATUITO

Os cursos oferecidos pelo Colégio Termomecânica são totalmente gratuitos. O Colégio disponibiliza 50% das vagas do curso para candidatos com renda bruta mensal familiar per capita de até 1,5 salário mínimo, declarada e comprovada, e 50% para candidatos com qualquer valor de renda. O processo seletivo é realizado pela Fundação VUNESP. Consulte mais informações no site www.vunesp.com.br.

MANUAL DO CANDIDATO

  @colegiotm

WWW.COLEGIOTERMOMECANICA.COM.BR

REALIZAÇÃO:

FUNDAÇÃO

vunesp 

WWW.VUNESP.COM.BR



**COLÉGIO
TERMOMECANICA**



PROCESSO SELETIVO - ENSINO MÉDIO Vagas para a 1ª série do Ensino Médio - Ano: 2021

Edital de Abertura de Inscrições

O Diretor do Colégio Termomecânica, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo da 1ª série do Ensino Médio (curso gratuito), para o ano de 2021, conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

A inscrição implica no reconhecimento e aceitação, por parte dos candidatos e seus responsáveis legais, das condições totais previstas no Manual do Candidato.

Manual do Candidato Processo Seletivo do Ensino Médio - Vagas para a 1ª série - 2021

1. Sobre o colégio

O Colégio Termomecânica, mantido pela Fundação Salvador Arena, deu início às suas atividades em 1990. Atualmente, conta com mais de 1.700 alunos em seus cursos regulares de Educação Básica, oferecendo, além das matérias obrigatórias, disciplinas diversificadas e atividades extracurriculares, contando com um ensino de alta qualidade e gratuito.

O aluno que estuda no Colégio Termomecânica recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e bibliotecas interativas.

As aulas do Ensino Médio do Colégio Termomecânica são ministradas nos períodos matutino e vespertino. O período matutino corresponde ao horário das 7h às 13h05, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h50 às 11h20, com aulas de apoio pedagógico, recuperação, simulados, entre outros. O período vespertino, das 13h15 às 19h20, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h50 às 11h20, com aulas de apoio pedagógico, recuperação, simulados entre outros. Todos os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Código de Disciplina do Colégio Termomecânica", que está disponível nos sites: www.colegiotermomecanica.com.br e www.vunesp.com.br. As informações gerais dos cursos mantidos pelo Colégio Termomecânica (infraestrutura, matriz curricular, corpo docente etc.) estão disponíveis para consulta no site www.colegiotermomecanica.com.br.

2. Instruções gerais do processo seletivo

O presente processo seletivo é destinado aos candidatos que estejam cursando o 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental em 2020, em escolas da rede pública ou particular e que comprovadamente não tenham reprovação escolar do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

A inscrição pode ser feita pelo candidato, desde que acompanhado e supervisionado, em todas as etapas do processo, por seu responsável legal - que é o responsável pela inscrição - uma vez que será ele quem arcará com as consequências, de modo irremediável, de todas as escolhas e indicações que forem feitas, bem como do preenchimento da Ficha de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal, caso haja interesse e se enquadre no perfil socioeconômico, poderá informar se está apto a concorrer às "**vagas sociais**", ressaltando-se que, neste caso, ficará obrigado à comprovação de sua condição social no momento da matrícula.

Consideram-se aptas para as "**vagas sociais**" as inscrições de candidatos com renda bruta mensal familiar, *per capita*, de até R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, declarada na inscrição e comprovada no ato da matrícula. Para esse cálculo, deverão ser considerados os vencimentos/comprovantes do mês de setembro de 2020, porém, no momento da matrícula serão considerados também para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os vencimentos/comprovantes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, conforme instruções contidas neste Manual.

As definições e demais critérios sobre "**vagas sociais**", "**renda bruta mensal familiar**", "**grupo familiar**" e "**renda per capita**" encontram-se no item a seguir, neste Manual.

A seleção será realizada por meio de Análise do Histórico Escolar/Boletim Escolar (confira no manual do candidato as disciplinas que serão avaliadas e demais critérios), além do atendimento aos demais critérios estabelecidos neste Manual do Candidato.

O processo seletivo será conduzido pela FUNDAÇÃO VUNESP - sendo de responsabilidade do Colégio Termomecânica o recebimento, a conferência e a análise dos documentos necessários para a matrícula de todos os candidatos aprovados.

Cabe à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", juntamente com o Colégio Termomecânica, a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas das etapas do processo. Esses dados estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br.

A partir de 2021, o Colégio Termomecânica vai antecipar um novo modelo de Ensino Médio.

Definição de "vagas sociais"

A Fundação Salvador Arena, mantenedora do Colégio Termomecânica, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que tem como missão "*atender aos ideais do seu fundador, contribuindo com a sociedade, em especial com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio*".

Dessa forma, para o cumprimento da missão, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender também candidatos para "**vagas sociais**", de acordo com os seguintes critérios:

- ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), *per capita*, de até R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
- atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos descritos neste Manual.

Observações:

- Deverão ser considerados, no ato da inscrição, como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar, os vencimentos/comprovantes de renda do mês de **setembro de 2020**. Além disso, no ato da matrícula serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores a matrícula, **outubro, novembro e dezembro de 2020**, ou documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.
- **O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a condição socioeconômica para a participação na vaga social, mediante a entrega dos documentos obrigatórios descritos neste Manual (Documentos para Matrícula).**
- **O candidato aprovado no exame e convocado para a matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de sua classificação no processo seletivo.**

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato;
- II- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;
- III- divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo acima:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró - Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Exemplos de cálculo de renda per capita:

- Para um **grupo familiar** de quatro membros: mãe, dois filhos e avó, com as seguintes **rendas brutas no mês de setembro de 2020**:

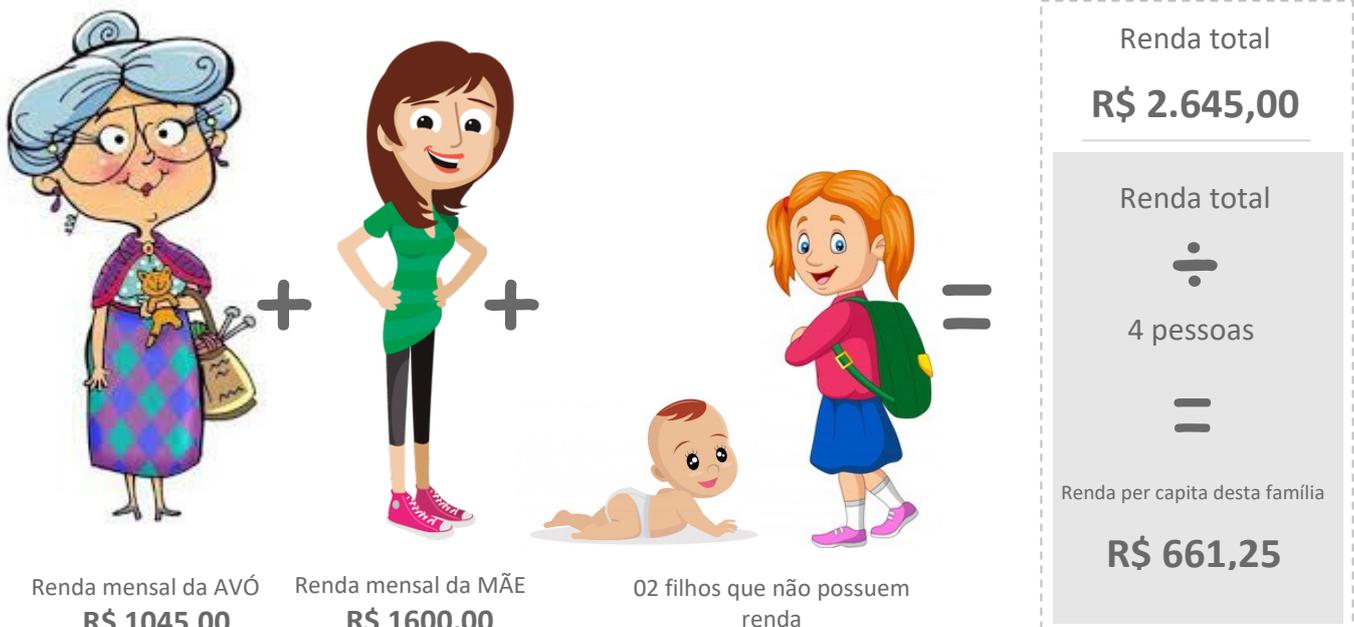
Mãe: Renda bruta + horas extras totalizando R\$ 1.600,00.

Avó: Aposentadoria no valor de R\$ 1.045,00.

2 Filhos: Não possuem renda.

A soma da **renda bruta mensal familiar é de R\$ 2.645,00** e a **renda per capita é de R\$ 661,25**, pois dividiu-se a renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 2.645,00 divididos por 4 = R\$ 661,25.

Neste caso, o candidato **poderá** ser inscrito como “**vaga social**”, pois a **renda per capita é inferior** a R\$ 1.567,50 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), valor estabelecido para essa condição neste processo.



Definição de “vagas gerais”

Entende-se por “**vagas gerais**” as inscrições de candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar, desde que não tenham sido inscritos na condição de “**vagas sociais**” e que atendam aos demais critérios estabelecidos neste processo

3. Número de vagas e critérios para preenchimento

O Colégio Termomecânica oferecerá, neste processo seletivo, **o total de 105 (cento e cinco) vagas da 1ª (primeira) Série do Ensino Médio para o ano de 2021**. Estas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

* **52 vagas** (50% do total dessa categoria) para a condição de “**vagas gerais**”.

* **53 vagas** (50% do total dessa categoria) para a condição de “**vagas sociais**”.

Para o preenchimento das referidas vagas serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, por ordem de classificação, em duas listas separadas: uma de candidatos de vagas sociais e outra de candidatos de vagas gerais.

Os critérios gerais sobre todas as etapas do processo, especialmente sobre a inscrição e a forma de comprovação da renda familiar, estão descritos neste Manual do Candidato.

O período de aulas, matutino ou vespertino, será composto de acordo com os seguintes critérios:

* **Período matutino (52 vagas), sendo:**

a) 26 vagas para candidatos de “vagas gerais”, aprovados e com matrícula efetivada, seguindo-se a ordem de classificação decrescente do resultado da média aritmética das notas obtidas;

b) 26 vagas para candidatos de “vagas sociais”, aprovados e com matrícula efetivada, seguindo-se a ordem de classificação decrescente do resultado da média aritmética das notas obtidas.

* **Período vespertino (53 vagas), sendo:**

c) 26 vagas para candidatos de “vagas gerais”, aprovados e com matrícula efetivada, seguindo-se a ordem de classificação decrescente do resultado da média aritmética das notas obtidas, a partir do preenchimento das vagas do período matutino;

d) 27 vagas para candidatos de “vagas sociais”, aprovados e com matrícula efetivada, seguindo-se a ordem de classificação decrescente do resultado da média aritmética das notas obtidas, a partir do preenchimento das vagas do período matutino.

As vagas dos alunos egressos do Colégio Termomecânica que não forem contempladas pelo Mérito Escolar em 2020, serão oferecidas aos candidatos aprovados nesse processo seletivo de 2021, seguindo a lista de classificação e demais critérios indicados neste edital.

Caso haja vagas remanescentes após o encerramento das matrículas ou ao longo da 1ª, 2ª ou 3ª Série do Ensino Médio, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, estas poderão ser

preenchidas pelos próximos candidatos classificados neste processo seletivo, de acordo com o tipo de inscrição realizada (vagas gerais ou vagas sociais), mediante aprovação da Direção do Colégio.

* Nessa situação, os candidatos e seus responsáveis legais serão convocados pelo Colégio por telefone, e-mail ou telegrama, informando o prazo e as condições para a realização da matrícula.

4. Calendário do Processo seletivo

O presente processo seletivo constará das seguintes etapas:

ETAPAS	PRAZOS	OBSERVAÇÃO
Período de Inscrições pela Internet e upload dos documentos ((histórico escolar ou documento que contenha a informação)	05/10/2020 a 26/10/2020	No site www.vunesp.com.br , de acordo com as instruções deste Manual.
Pagamento da taxa de inscrição (R\$ 40,00)	27/10/2020	A ser pago em qualquer agência bancária.
Período de Isenção da Taxa de Inscrição	05/10/2020 a 09/10/2020	No site www.vunesp.com.br , de acordo com as instruções deste Manual.
Divulgação dos indeferidos referente a análise da documentação do PITI	15/10/2020	No site www.vunesp.com.br , de acordo com as instruções deste Manual
Divulgação do Resultado para o candidato	02/12/2020	No site www.vunesp.com.br , de acordo com as instruções deste Manual.
Período de interposição dos recursos referentes ao resultado da avaliação do histórico escolar.	03 e 04/12/2020	No site www.vunesp.com.br , de acordo com as instruções deste Manual.
Divulgação do oficial dos resultados.	17/12/2020	No site www.vunesp.com.br , de acordo com as instruções deste Manual.
Reunião com os responsáveis e com os candidatos aprovados, para conhecimento da proposta pedagógica do Colégio.	Vagas Gerais: 21/12/2020 às 8h30 Vagas Sociais: 22/12/2020 às 8h30	Será realizada em formato on-line.
Matrículas	-	As matrículas serão realizadas de acordo com as datas e orientações a serem publicadas no dia 04/12/2020, no site www.vunesp.com.br

5. Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **das 10h do dia 05 de outubro de 2020 às 23h59 do dia 26 de outubro de 2020**, no site www.vunesp.com.br, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, preenchimento do questionário socioeconômico, assim como anexar em PDF ou JPEG, obrigatoriamente, o Histórico Escolar/Boletim Escolar ou documento oficial correspondente e o pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, por meio de boleto a ser pago em qualquer agência bancária.

Recomenda-se que no momento da inscrição o candidato ou o responsável legal (se menor de idade) reserve e esteja de posse dos comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar (referente ao mês de setembro 2020) visando garantir a correta opção na condição de “vaga social”. No ato da matrícula também serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social os três anteriores à matrícula, **outubro, novembro e dezembro de 2020**, ou documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.

Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o descrito neste Edital;
- g) após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
- f) os documentos selecionados para o envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kb e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- h) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- i) não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- j) histórico escolar deve conter: papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante.
- K) na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitido pela escola, em papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, contendo as notas finais das disciplinas cursadas no 6º, 7º e 8º Ano do ensino fundamental (conforme descrito neste Edital).

O **upload** significa enviar arquivos para um servidor, ou seja, para realizar a inscrição no site da VUNESP você irá enviar (anexar) os documentos do candidato no sistema de inscrição, para que esses documentos sejam analisados posteriormente.

Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

- a) Estar cursando em 2020, desde o início do ano letivo, o 9º Ano do Ensino Fundamental regular. A não comprovação elimina o candidato do processo;
- b) Não ter sido reprovado em nenhum dos anos do Ensino Fundamental, ou seja, do 1.º ao 9.º Ano;
- c) não ter sido aluno do Colégio Termomecânica desligado por motivos disciplinares determinados pelo Regimento Escolar ou considerado desistente ou reprovado;
- d) além dos critérios anteriores, os candidatos que se inscreverem como “vaga social”, deverão atender integralmente às condições de comprovação de renda do grupo familiar, descritas neste Manual*

Caso façam a opção pela “**vaga social**”, devem se certificar, antes de concluir a inscrição, que possuem os documentos necessários para a comprovação da renda, indicados neste Manual.

* Deverá ser considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar o mês de setembro de 2020. Além disso, no ato da matrícula serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores a matrícula, outubro, novembro e dezembro de 2020, ou documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.

*** Recomenda-se que no momento da inscrição o responsável legal reserve e esteja de posse dos comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar (referentes ao mês de setembro/2020) visando garantir a correta opção na condição de “vaga social”.** Lembrando que essa renda deverá ser mantida nos 3 meses anteriores a matrícula, para avaliação da vaga nesta condição.

O Colégio Termomecânica oferece, para o processo seletivo de 2021, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando em 2020, desde o início do ano letivo, o 9º Ano do Ensino Fundamental regular, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral.
- b) Não ter sido reprovado em nenhum dos anos do Ensino Fundamental, ou seja, do 1.º ao 8.º Ano
- c) Ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) per capita.

Este benefício deverá ser solicitado **das 10h do dia 05 de outubro de 2020 às 23h59 do dia 09 de outubro de 2020** eletronicamente no site da Fundação Vunesp e a divulgação da relação dos isentos será em **15 de outubro de 2020 a partir das 10h**, no site www.vunesp.com.br. Caberá ao Colégio Termomecânica a responsabilidade de analisar a documentação correspondente e, após análise, encaminhar à VUNESP os nomes dos contemplados, para divulgação no site www.vunesp.com.br.

As regras referentes à solicitação de isenção estão previstas nos Critérios e Procedimentos de Isenção de Pagamento, **Anexo I**.

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, dispendo a VUNESP e o Colégio Termomecânica do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta, que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo ou que não pagar a taxa de inscrição.

Atenção: Após a confirmação da inscrição não haverá possibilidade de alteração da condição selecionada (vagas sociais ou vagas gerais).

Não será permitida a realização de mais de uma inscrição.

Para acesso à Ficha de Inscrição, deverá ser cadastrado o CPF do próprio candidato.

Em nenhuma hipótese será devolvida ao candidato, o valor da taxa de inscrição.

Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa de inscrição efetuado pelas seguintes condições:

- * agendamento para data posterior ao último dia de inscrição;
- * pagamento de conta por envelope;
- * transferência eletrônica, DOC e DOC eletrônico;
- * ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;
- * agendamento de pagamento de título de cobrança.

A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e confirmação da quitação pela rede bancária.

O não pagamento da taxa de inscrição ou a apresentação de cheque devolvido por insuficiência de fundos, acarretará o cancelamento da inscrição.

Para obtenção da 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até a data limite do encerramento das inscrições.

Os candidatos pagantes poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br - no link "Área do Candidato", depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constatare problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 08h às 18h, pelo telefone (11) 3874-6300.

O candidato e seu responsável legal que tiverem dificuldade de acesso à internet para o preenchimento da Ficha de Inscrição e impressão do boleto bancário poderão utilizar gratuitamente os postos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

Não haverá, por parte da Vunesp, remessa postal ou eletrônica de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições, sendo de integral responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis legais, a obtenção destas informações no Portal da Fundação Vunesp.

O candidato e seu responsável legal deverão preencher a ficha de inscrição com atenção. Os campos "celular" e "e-mail do candidato e de um responsável legal" deverão ser corretamente

preenchidos, pois essas informações serão utilizadas, pelo Colégio Termomecânica, para o encaminhamento de mensagens, via SMS, sobre algumas das principais datas do processo. A comunicação feita por SMS não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O envio do SMS não desobriga o candidato e seu responsável legal da responsabilidade de acompanhar as informações relativas ao processo seletivo pelo site www.vunesp.com.br, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

Os eventuais erros de digitação de nome ou número do documento de identidade deverão ser corrigidos na área restrita do candidato.

Em caso de alteração de endereço ou e-mail durante o processo, o candidato e seu responsável legal deverão atualizá-lo junto à Vunesp. São de inteira responsabilidade dos interessados os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

Para a segurança do candidato e de seu responsável legal, recomenda-se a impressão dos documentos gerados no momento da confirmação da inscrição bem como do comprovante de pagamento da taxa.

Os candidatos que forem alunos do Colégio Termomecânica, matriculados no 9º Ano do Ensino Fundamental em 2020 e, que não tiveram possibilidade de ingresso no Ensino Médio por mérito escolar, conforme critérios internos estabelecidos pela instituição, poderão participar do presente processo seletivo. Para isso, devem atender a todas as disposições deste Manual, inclusive a realização da inscrição, o pagamento da taxa, upload dos documentos comprobatórios para avaliação das notas, sendo aprovado, a matrícula na data estabelecida.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

6. Seleção

A decisão de tomar como referência as notas atribuídas até dezembro de 2019 levou em consideração o acesso ao conteúdo disciplinar que os candidatos tiveram na fase anterior à Covid-19.

A seleção será realizada em uma única fase por meio de Análise do Histórico Escolar dos anos cursados do 6º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, de acordo com os critérios estabelecidos no manual do candidato.

Haverá pesos diferentes para cada disciplina.

A classificação final vai considerar a média aritmética simples das notas finais das disciplinas citadas abaixo (notas do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental) com os seguintes pesos:

Veja exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota 6º Ano: 2017	Nota 7º Ano: 2018	Nota 8º Ano: 2019	TOTAL NOTAS	Peso	Total
Arte/Educação Artística	10	10	10	30	Nota x 1	30
Ciência Biológicas	10	10	10	30	Nota x 3	90
Educação Física	10	10	10	30	Nota x 1	30
Geografia	10	10	10	30	Nota x 2	60
História	10	10	10	30	Nota x 2	60
Inglês	10	10	10	30	Nota x 2	60
Língua Portuguesa/Português	10	10	10	30	Nota x 3	90
Matemática	10	10	10	30	Nota x 3	90
TOTAL DE PONTOS						510 Pontos

O histórico escolar deverá ser emitido em papel timbrado e conter: identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante.

Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitido pela escola, em papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, contendo as notas finais das disciplinas cursadas no ensino fundamental (conforme descrito acima).

Observações:

- Se o Histórico Escolar ou o documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 à 10,00, será utilizada a média final de acordo com a tabela de equivalência - Anexo VI - Tabela de Equivalência entre conceitos e notas numéricas para fazer a conversão correspondente.
- Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no **ANEXO IV**, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

OU

- Boletim Escolar Digital contendo as notas (conforme descrito neste Edital) e Boletim Escolar Digital. Os boletins poderão ser obtidos através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>. Apenas para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo.

Para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior: o Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais das disciplinas mencionadas neste edital, Oficial Escolar e o Parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso).

Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Os documentos devem ser anexados, por meio de upload, na Área do Candidato, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), até o término das inscrições que será dia 26 de outubro de 2020, às 23h59, na seguinte forma: após a finalização da inscrição o candidato terá que acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload). Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender os critérios deste Manual.

7. Classificação

Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente (do maior para o menor) da soma geral das notas, considerando a Média Aritmética das notas obtidas de acordo com o tipo de vaga em que foram inscritos. Haverá uma lista, por ordem de classificação, dos candidatos inscritos na condição de "vagas gerais" e outra dos candidatos inscritos na condição de "vagas sociais".

Se ocorrer empate na classificação final, em qualquer lista, prevalecerá a seguinte sequência como critério de desempate:

- 1º - Maior número de pontos em **Língua Portuguesa**;
 - 2º - Maior número de pontos em **Matemática**;
 - 3º - Maior número de pontos em **Ciências**;
- Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

Serão convocados para a matrícula:

- * 52 (cinquenta e duas) candidatos com as melhores notas da lista de "vagas gerais"
- * 53 (cinquenta e três) candidatos com as melhores notas da lista de "vagas sociais"

08. Matrícula

As matrículas serão realizadas de acordo com datas e orientações a serem publicadas no dia 04 de dezembro, no site www.vunesp.com.br.

Atenção: A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no **Anexo VII** deste Manual.

As matrículas serão realizadas através do link eletrônico que será divulgado pelo Colégio Termomecânica aos candidatos.

A comprovação da renda, estabelecida neste processo, faz parte do processo de seleção. O candidato de "vaga social" que não comprovar a situação financeira familiar estabelecida perderá o direito à vaga e será excluído do processo.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido no documento "orientações da matrícula", implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual

O responsável legal deverá também assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Colégio Termomecânica, além de preencher e apresentar todos os documentos necessários para a efetivação da matrícula.

Em hipótese alguma serão aceitas matrículas de candidatos sorteados que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pela família, no Anexo V do presente Manual.

A matrícula deverá ser realizada através do link eletrônico pelo pai, mãe ou responsável legal do candidato.

A não apresentação dos documentos indicados ou de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará perda do direito à vaga deste processo.

9. Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados **no dia 02 de dezembro de 2020, a partir das 10h.**

A divulgação consiste nos resultados individuais pelo site www.vunesp.com.br.

Os pais/responsáveis dos candidatos aprovados deverão participar de uma reunião (on-line) para conhecimento da proposta pedagógica do Colégio, como segue:

- **Aprovados das vagas gerais:** Dia 21 de dezembro de 2020, às 8h30.
- **Aprovados das vagas sociais:** Dia 22 de dezembro de 2020, às 8h30.

10. Recursos

O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia da divulgação do resultado, previsto para 02 de dezembro de 2020.

Após o prazo de interposições de Recursos e análise dos mesmos, será divulgado no dia 17 de dezembro de 2020 o resultado oficial e a lista dos convocados para matrícula.

No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Processo Seletivo.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O candidato/responsável legal poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Processo Seletivo Ensino Médio/2021, e seguir as instruções lá contidas.

Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das notas finais, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site www.vunesp.com.br. Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora para a seleção das notas.

11. Disposições finais

Os alunos do Colégio Termomecânica, matriculados em 2020 no 9º Ano do Ensino Fundamental que obtiveram ingresso por mérito escolar no Ensino Médio, de acordo com os critérios da instituição, não poderão participar deste processo seletivo.

Não serão efetuadas matrículas de candidatos aprovados no atual processo seletivo que já tenham sido alunos do Colégio Termomecânica desligados por questões pedagógicas ou disciplinares, conforme seu Regimento Interno.

Fica estabelecido que os candidatos, assim como seus pais ou responsáveis legais, autorizam o Colégio Termomecânica ou a VUNESP a divulgar seus nomes e/ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.

A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis. O Colégio mantém, a título de colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha de transportador, se necessário.

As instruções especiais aqui estabelecidas, assim como as informações referentes ao curso, já divulgadas, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.

Os casos omissos ou situações diferentes das constantes neste Manual serão resolvidos pela Direção do Colégio Termomecânica, com base na legislação aplicável.

São Bernardo do Campo, 30 setembro de 2020.

Valcir Shigueru Omori
Diretor de Escola

ANEXO I

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

O Colégio Termomecânica - CTM oferece, para o Processo Seletivo do Ensino Médio de 2021, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- 1- Estar cursando em 2020, desde o início do ano letivo, o 9º Ano do Ensino Fundamental regular, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral.
- 2- Não ter sido reprovado em nenhum dos anos do Ensino Fundamental, ou seja, do 1º ao 8º Ano
- 3- Ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) per capita.

O interessado no benefício da isenção deverá atender aos critérios abaixo, no seguinte prazo: das 10h do dia 05 de outubro de 2020 às 23h59 do dia 09 de outubro de 2020:

a. Preencher de forma eletrônica (*online*), exclusivamente pelo site www.vunesp.com.br, a Ficha de Inscrição e responder o Questionário.

b. Depois preencher o requerimento de solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição, Imprimir, Assinar a Declaração (ANEXO II) e Anexar em PDF, PNG, JPG ou Gif este documento na "Área do Candidato" no link específico referente ao Processo Seletivo do Ensino Médio - Colégio Termomecânica - Ano: 2021.

Obs.: a Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal.

c. O preenchimento do requerimento e upload do documento para solicitação de Isenção será de inteira responsabilidade do requerente, não sendo admitidas alterações ou inclusões, após o período de inscrição ao benefício;

d. O candidato terá o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido nas seguintes situações:

I. Não atender aos requisitos previstos nos itens 1, 2 e 3;

II. Apresentar informações inverídicas;

III. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;

IV. Preencher de forma incorreta o Requerimento ou a Declaração.

e. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

f. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar-se a Área do Candidato para imprimir a segunda via da guia de recolhimento (boleto bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, dentro do prazo estabelecido neste Manual e no Edital.

g. O candidato beneficiado com a isenção terá sua inscrição efetivada automaticamente.

h. O resultado da análise da solicitação será divulgado, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), em 15 de outubro de 2020 a partir das 10h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que não tenho condições financeiras para pagar as despesas de Inscrição para o Processo Seletivo do Ensino médio de 2021 a serem realizados pelo Colégio Termomecânica, sem que comprometa minhas necessidades materiais de subsistência ou de minha família.

Outrossim, declaro nos termos da Lei nº 7.115 de 29.08.83, estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada, submeterá o declarante às seguintes penalidades:

- a) Se maior de idade = reclusão de 1 a 5 anos e multa (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).
- b) Se menor de idade = as penas aplicáveis ao menor infrator nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 103 ECA).

O Colégio Termomecânica - CTM poderá efetuar as diligências necessárias à constatação da veracidade das declarações feitas neste ato.

Por ser verdade firmo a presente e dou fé, assim como solicito, ao Sr. Diretor Geral do Colégio Termomecânica a Isenção das Despesas da Inscrição do Candidato.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

Notas:

1) Código Penal:

“Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.” (g.n).

2) Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DEVE SER EMITIDA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Declaramos, para os devidos fins, que _____,
RG _____, concluiu, no ano de 2020, o **9º (nono) Ano do Ensino Fundamental** nesta
unidade escolar e tem direito ao prosseguimento de estudos na 1ª (primeira) Série do Ensino Médio.

O Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental será entregue no prazo máximo de _____
(_____) dias.

Declaramos, ainda, que, de acordo com os registros constantes em seu prontuário, o(a) referido(a)
aluno(a) cursou o Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

Ano	Ano Letivo	Nome Completo da Escola	Cidade	Estado
1º Ano	2012			
2º Ano	2013			
3º Ano	2014			
4º Ano	2015			
5º Ano	2016			
6º Ano	2017			
7º Ano	2018			
8º Ano	2019			
9º Ano	2020			

Local e data: _____

Carimbo e assinatura do Diretor ou de representante legal da escola.

ANEXO IV

(DEVE SER EMITIDA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que _____,
RG _____, cursou, o **6.º, 7.º e 8.º ano do Ensino Fundamental, de 2017 a 2019** nesta
unidade escolar.

Declaramos, ainda, que, de acordo com os registros constantes em seu prontuário, o(a) referido(a)
aluno(a) **obteve as médias finais nas disciplinas**, conforme quadro abaixo:

<i>Disciplinas</i>	<i>Nota 6º Ano: 2017</i>	<i>Nota 7º Ano: 2018</i>	<i>Nota 8º Ano: 2019</i>
<i>Arte/Educação Artística</i>			
<i>Ciência</i>			
<i>Educação Física</i>			
<i>Geografia</i>			
<i>História</i>			
<i>Inglês</i>			
<i>Língua Portuguesa/Português</i>			
<i>Matemática</i>			

Local e data: _____

Carimbo e assinatura do Diretor ou de representante legal da escola.

Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitida pela
escola, **em papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do
assinante, contendo as notas finais das disciplinas cursadas no ensino fundamental (conforme
descrito no manual do candidato).**

ANEXO V

Nota: Este documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. *Leiam atentamente o documento abaixo.*

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **COLÉGIO TERMOMECANICA**, " **CTM**", com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anexo ao presente contrato.

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado no **COLÉGIO TERMOMECANICA**, através de seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificado(s) adere(m) ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** e seu(s) representante(s) legal(is) comprometem-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Escolar;
- II) Código de Disciplina;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal <http://www.cefsa.org.br/> e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR

2.1. O REGIMENTO ESCOLAR é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento do **COLÉGIO TERMOMECANICA-CTM**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DISCIPLINA

3.1. O **CÓDIGO DE DISCIPLINA DO COLÉGIO TERMOMECANICA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Disciplina sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

3.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que dentre as penalidades previstas no Código de Disciplina, dependendo da gravidade do fato, aferida pelo Conselho Escolar, poderá ocorrer o impedimento da renovação de matrícula e transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações anuais da **CONTRATADA**, tais como reuniões de pais, férias e recessos escolares, dias letivos, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2 O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** através da **AGENDA ESCOLAR** e através do PORTAL <http://www.cefsa.org.br/>.

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, desde já, que devem atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se comprometem a justificar perante a **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

5.1. Além do Regimento Escolar e do Código de Disciplina, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, também estar cientes que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Código de Disciplina são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.3. O descumprimento a estas regras, tanto pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como pelos seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, quando aplicável, será considerado como transgressão, sujeitando o **ALUNO** às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA AGENDA ESCOLAR

6.1. A **AGENDA ESCOLAR** reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Código de Disciplina, Matriz Curricular, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, no início de cada ano letivo, a **AGENDA ESCOLAR** e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo aluno e o **COLÉGIO TERMOMECANICA**, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, declaram estar cientes que o esquecimento da **AGENDA ESCOLAR** sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código de Disciplina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2 Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE**, assim como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** devem atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de ano letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que não observarem rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e conseqüente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.4. Além dos critérios acima enunciados, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram ter conhecimento e estar de acordo com os seguintes critérios para a continuidade dos estudos nos cursos do Colégio Termomecânica:

7.4.1. A continuidade de estudos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental está assegurada aos alunos que tenham apresentado adaptação e comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Termomecânica.

7.4.2. A continuidade dos estudos nos anos do Ensino Fundamental será assegurada aos alunos que tenham sido aprovados de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar e que tenham comportamento disciplinar satisfatório, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Termomecânica.

7.4.3. O ingresso no Curso de Ensino Médio estará condicionado à aprovação do aluno em processo seletivo próprio a ser definido em cada ocasião pelo Colégio e homologado pela Mantenedora, mesmo para os alunos remanescentes do Ensino Fundamental do próprio Colégio Termomecânica.

7.4.4. A continuidade de estudos no Curso de Ensino Médio está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e tenham apresentado comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Termomecânica.

7.5. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

7.6 Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que no caso do(a) aluno(a) apresentar problemas insolúveis de adaptação ao sistema educacional do Colégio Termomecânica, qualquer que seja a série que esteja cursando, será feita uma avaliação pela **CONTRATADA** e poderá ser solicitada sua transferência para outro estabelecimento de ensino, não sendo aceita sua matrícula para o ano subsequente, de acordo com o Regimento Escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE** por pedido de transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente

formalizada à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA - CEFSa**, nas dependências do Colégio Termomecânica - CTM, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo - SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

9.3. Por este instrumento, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** do **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto no Colégio Termomecânica como em Colégios da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**, declaram estar cientes que deverão apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva, bem como para as aulas de Educação Física. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades previstas no Código de Disciplina.

9.5. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o encaminhamento do **ALUNO/CONTRATANTE**, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSa somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Código de Disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO

11.1 Os cursos ministrados pelo **COLÉGIO TERMOMECAÂNICA** são presenciais, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos.

11.2. Os cursos ministrados pela **CONTRATADA** têm os seguintes horários de funcionamentos:

11.2.1. Educação Infantil das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.2. Ensino Fundamental das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.3. Ensino Médio Matutino das 07h às 13h05 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4. Ensino Médio Vespertino das 13h15 às 19h20 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas das disciplinas do período letivo, exceto no curso de Educação Infantil, cuja exigência legal é de no mínimo 60% (sessenta por cento).

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento pelos **PAIS/RESPONSÁVEIS** através do site www.cefsa.org.br, na área restrita do aluno.

12.4. Caberá à **CONTRATADA** informar ao Conselho Tutelar os casos de ausências excessivas às aulas bem como os casos de abandono escolar, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** ciente, desde já, dessa condição e suas implicações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação, a partir do 4º Ano do Ensino Fundamental, estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6,0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

Parágrafo único: Na Educação Infantil e do 1º ao 3º Ano não há interrupção de estudos e a avaliação será processada por conceitos, conforme critérios definidos no Regimento Geral da **CONTRATADA**.

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, **GRATUITAMENTE**, aulas de apoio e recuperação, dentre outras atividades com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.

13.4.1. Referidas aulas e atividades serão ministradas em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** participar nos horários oferecidos, quando convocado.

13.5. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos no Colégio Termomecânica, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.5.1. Obtiver média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,

13.5.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.5.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula Décima Segunda.

13.6. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE

14.1. A gratuidade dos estudos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação, apoio de transporte escolar, além de acompanhamento especializado (fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia) para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes dessa gratuidade e que estão de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do aluno.

14.3. O **REPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), *home pages* e demais obras autorais.

16.2. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão

e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectual, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 16.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet e Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA**, será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou do CTM, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1 Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo

de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, através de seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Código de Disciplina e demais normas e/ou legislações vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMPROMISSO FAMILIAR

20.1. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que o sucesso pedagógico da **CONTRATADA** depende também do envolvimento e acompanhamento familiar durante toda a vida escolar do aluno. Dessa forma, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a:

- a) Comparecer no Colégio Termomecânica sempre que convocado pela **CONTRATADA** para tratar de questões relacionadas ao aproveitamento pedagógico e conduta disciplinar do **ALUNO/CONTRATANTE**;
- b) Atender as solicitações da **CONTRATADA** para os casos específicos de encaminhamento para avaliação de profissional especializado, tais como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, neurologista, dentre outros;
- c) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a secretaria escolar;
- d) Entregar em toda renovação de matrícula os documentos previstos na Lei 12.101/2009, além de outros estabelecidos pela instituição quando solicitado.

20.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos **ALUNOS/CONTRATANTES** durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, tais como desjejum, almoço e lanche, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

Nesse sentido, com o objetivo de garantir a qualidade nutricional e o melhor desenvolvimento físico e intelectual, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a envidar esforços conjuntos com a **CONTRATADA** para a plena adaptação do **ALUNO/CONTRATANTE**, durante seu período de permanência no Colégio Termomecânica.

20.3. Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

20.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, serão encaminhados ao Conselho Tutelar os

casos de suspeita de negligência e maus tratos familiares para com o **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como ausência escolar excessiva e sem justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade. Declara igualmente estar ciente que a **CONTRATADA** mantém, a título de **mera colaboração**, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar sua escolha, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contrata ou intermedia a contratação entre o transportador e o **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**. Cabe aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS** a responsabilidade civil e criminal pela entrada e saída dos alunos antes, durante e após os horários escolares.

21.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** assim como de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

21.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

21.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do Ensino Médio.

21.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura de qualquer ciclo, que possa ser contratada pelos **RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ALUNOS/CONTRATANTES**.

21.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

21.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Código de Disciplina e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e conseqüente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

21.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

21.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.

21.11. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.12. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

21.13. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

21.14. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que assinam o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

21.15. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRANTE**, por meio de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VI

Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio superior	9,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A-/ B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio inferior	8,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D-/ E+	1,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10,00}{100.00} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10,00}{100.00} = 7.80$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10,00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10,00}{5.00} = 9,40$$

IMPORTANTE: Para as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática:

a) Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será inserida **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será inserida a **média simples** das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será inserido **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, será inserida a média simples das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTE

Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

Observação: A Instituição reserva-se o direito de avaliar, quando houver, as situações específicas, devidamente de conceitos não mencionados na tabela do anexo VI.

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

A comprovação da renda, estabelecida neste processo, faz parte desta seleção. O candidato selecionado e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de sua classificação no processo seletivo.

O candidato de **vaga geral também deverá** entregar os documentos de renda do grupo familiar, porém, neste caso, serão utilizados para fins estatísticos da instituição.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo I** do presente Manual.

A não apresentação dos documentos indicados ou de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará a perda do direito à vaga deste processo.

O candidato selecionado, que atender a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

- ▶ Acessar o link de matrícula que será encaminhado por e-mail;
- ▶ Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os documentos individuais do candidato e documentos socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar;
- ▶ Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- ▶ Aguardar a validação da matrícula.

Os documentos deverão ser anexados no Formulário de Matrícula em formato PDF e completamente legíveis. Cabe ao candidato ou seu responsável legal verificar a legibilidade dos documentos anexos, bem como de se atentar para que sejam inseridos na posição correta (não anexar documentos virados de lado ou de ponta cabeça).

Os candidatos convocados para a matrícula deverão anexar os documentos listados no item "Documentação Individual do Candidato" e "Documentação Socioeconômica".

Documentação Individual do Candidato

O responsável pelo candidato aprovado deverá, no ato da matrícula on-line, anexar documentos pessoais para identificação e comprovação do atendimento aos critérios previstos em edital.

▶ Quais documentos individuais do candidato deverão ser anexos?

- Certidão de Nascimento do candidato;
- Cédula de Identidade (RG) do candidato, frente e verso;
- Comprovante do CPF (caso o número do CPF já esteja no RG, anexar apenas o RG);

- RG e CPF do pai e da mãe, ou documento que contenha os números desses documentos;
- Comprovante de residência recente (conta de água, luz, internet, boleto bancário, etc.);
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou então, caso ainda não o possua, declaração de Conclusão do Ensino Fundamental em 2020, emitida pela escola de origem, constando:
 - a conclusão do aluno no 9º Ano do Ensino Fundamental em 2020 e informação de que o(a) aluno(a) não foi reprovado(a) no Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.Obs.: o modelo desta declaração está disponível para consulta no anexo III.
- Termo de Guarda ou Adoção, expedido pelo Poder Judiciário, quando couber;
- Declaração de Raça e Cor. Preencher o modelo disponível em link específico da Ficha Eletrônica de Inscrição;
- Ficha Médica. Preencher o modelo disponível em link específico da Ficha Eletrônica de Inscrição;

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pelo Colégio.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

- Documentação Socioeconômica, de todos os candidatos do grupo familiar, conforme detalhamento do item abaixo.

• Os alunos egressos do Colégio Termomecânica que forem aprovados neste processo seletivo também deverão realizar a matrícula nos dias e horários estabelecidos no Comunicado das orientações da matrícula, ficando isentos somente da apresentação dos *Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental*, *Certidão de Nascimento* e *Cédula Oficial de Identidade (RG)*, acima indicados.

Documentação Socioeconômica

Além da documentação individual, **TODOS** os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios de renda do grupo familiar, ou seja, de todas as pessoas que residem na mesma casa em que o candidato. Consulte abaixo a documentação necessária:



Para todos que residem na mesma casa que o candidato, anexe:

- Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento **ou** RG, inclusive do candidato;
- Maiores de 18 anos: **RG e CPF** (ou outro documento que contenha o número do CPF);
- Comprovante ou declaração que comprove a residência de avós que morem com a família do candidato;
- Em caso de pais falecidos do candidato menor de idade, anexar Certidão de Óbito.

Obs.: Caso o seu CPF esteja ilegível, você poderá visualizá-lo e baixá-lo em formato PDF através do site da Receita Federal, utilizando o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>.



Para todos os maiores de 18 anos, anexe:

- Declaração Completa do Imposto de Renda 2020 (calendário 2019) de Pessoa Física (IRPF) e, quando aplicável, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Não esqueça de anexar também a primeira página do “Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual”, emitido junto à declaração completa do imposto de renda.
- **Caso algum membro familiar seja maior de 18 anos e isento do Imposto de Renda**, anexe o informe de rendimentos de 2019 fornecido pela empresa, assim como declaração, assinada de próprio punho, afirmando a isenção do imposto de renda. Caso não tenha recebido o informe de rendimentos, anexe também declaração, assinada de próprio punho, afirmando que não possui este documento.
- **Aposentados e pensionistas do INSS** poderão extrair o Informe de Rendimentos de 2019 através do link <https://extratoir.inss.gov.br/irpf01/pages/consultarExtratoIR.xhtml>.
- Caso o nome de um dos membros estiver declarado como dependente no imposto de renda de outro integrante do grupo familiar, não será necessário anexar declaração afirmando ser isento do imposto de renda.



Para aqueles que trabalham formalmente, ou seja, são assalariados, anexe:

- Holerites (contracheques), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, é necessário anexar os últimos 6 (seis) holerites (contracheques), para avaliação da instituição.



Para aqueles que trabalham informalmente, ou seja, como autônomo ou bico, anexe:

- Declaração assinada de próprio punho, informando a renda média mensal.
- Carteira Profissional (CTPS) - páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, declaração de que não possui a CTPS.



Para aqueles que trabalham como servidores públicos, anexe:

- Holerites (contracheques), referente competência de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, é necessário anexar os últimos 6 (seis) holerites (contracheques), para avaliação da instituição.



Para aqueles que são empresários, microempresários ou proprietários de empresas, anexe:

- Pró-labore referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Declaração, assinada de próprio punho, informando a retirada mensal.

Obs.: A retirada mensal a ser declarada é o valor que ultrapassa o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores e a declaração do valor retirado a mais.



Para aqueles que são microempreendedores individuais (MEI), anexe:

- Declaração, assinada de próprio punho, informando a retirada mensal.



Para aqueles que são aposentados ou pensionistas, anexe:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS ou extrato bancário referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- Para baixar o extrato do benefício do INSS, consulte o link www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio.



Para aqueles que são estudantes, desempregados ou donas de casa em maioria, anexe:

- Carteira Profissional (CTPS) - páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, declaração de que não possui a CTPS.
- Declaração assinada de próprio punho de que não possui renda de qualquer natureza.



Para aqueles que atuam como estagiários ou aprendizes, anexe:

- Comprovante da bolsa-auxílio, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, ou contrato de trabalho recente.



Para aqueles que são estudantes que não possuem renda, entre 14 e 17 anos, anexe:

- Declaração assinada de próprio punho pelo menor e seu responsável legal, de que não possui renda de qualquer natureza.



Para casos de crianças e adolescentes menores de 18 e com pais separados, anexe:

- Declaração assinada pelo responsável, de próprio punho, de que recebe ou não a Pensão Alimentícia e, em caso positivo, preencher o valor recebido.



Em casos de recebimento de aluguel, anexe:

- Recibos de aluguel referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 ou contrato de locação ou declaração de recebimento de aluguel, assinada de próprio punho.

Importante!

Todas as declarações mencionadas no item acima, que deverão ser assinadas a próprio punho, deverão ser realizadas utilizando os modelos disponibilizados pelo Colégio Termomecânica. Para consultar os modelos de declarações, acesse: www.cefsa.org.br/home/wp-content/uploads/2020/06/declaracao.pdf.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Termomecânica não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

▶ **Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?**

Sim. O Colégio Termomecânica garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

▶ **Estou tendo problemas com o formulário eletrônico. E agora?**

Em caso de dúvidas para realizar o *upload* dos documentos, entre em contato através do telefone (11) 4359-6565, ramais 6780 / 6441.

▶ **Horário de atendimento:** segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

Setembro/2020